



INDICAÇÃO Nº 154/2025

Ao Chefe do Poder Executivo Municipal,
Srs. Vereadores,

O Vereador que esta subscreve vem INDICAR a este Executivo Municipal, ouvido o egrégio Plenário na forma regimental, a seguinte reivindicação:

Que o Poder Executivo possa realizar a limpeza (roçada) de todos os lotes de sua propriedade.

Tal ação justifica-se pois muitos desses terrenos, espalhados por diversas regiões da cidade, encontram-se tomados pelo mato alto e conseqüentemente pelo acúmulo de resíduos. Essa situação favorece a proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya, além de oferecer abrigo para animais peçonhentos, colocando em risco a saúde e a segurança dos moradores.

Além disso, durante o período de estiagem, a presença excessiva de vegetação e materiais inflamáveis aumenta consideravelmente o risco de queimadas, ocasionando transtornos como poluição do ar, impactos ambientais negativos e potenciais incêndios.

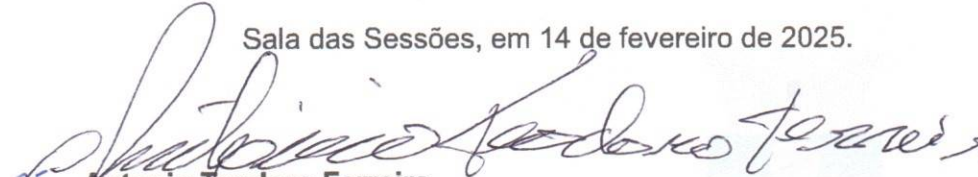
Destarte com a realização dessa limpeza demonstrará o compromisso do poder público com a qualidade de vida da população e incentivará os proprietários privados a adotarem medidas semelhantes em seus terrenos. Portanto, reforçamos a necessidade de que a prefeitura adote providências imediatas para a manutenção adequada desses espaços, garantindo um ambiente urbano mais seguro, limpo e saudável para todos.

Por fim, urge salientar que tal situação vai de encontro com o que determina o código de posturas vigente, Lei Municipal nº 791 de 1.989 em seu art. 12 que dispõe sobre a não permissão a existência de terrenos cobertos de mato, pantanoso ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da área urbana da cidade, vilas, povoados e dos distritos do Município.

Desta maneira, solicita-se ainda que o Município notifique os proprietários de lotes particulares para que também façam a limpeza de seus lotes, fazendo valer o mencionado art. supracitado, e em caso de descumprimento que seja aplicada a multa prevista no art. 15 do mesmo dispositivo legal.

Sala das Sessões, em 14 de fevereiro de 2025.

Recebido em 18 02 25
Assinatura marcela Costa
Protocolo Nº _____


Antonio Teodoro Ferreira
1º Secretário

